

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 2.085, de 05 de Novembro de 1981.

Fixa Tarifa para o Serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor:

DECRETA:

Artigo l.º - São fixadas as seguintes tarifas para o Serviço de Táxis a vigorarem no Município:

- \S 1.º Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da Bandeira 2 durante as 24 horas.
- § 2.º Enterros, batizados, casamentos e serviços / funerários na área urbana terão tarifa a combinar.
- § 3.º O passageiro terá direito ao transporte de O2 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cr\$15,00 por volume.

Artigo 2.º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

§ 1.º - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída do táxi de seu ponto de estacionamento, quando da prestação do serviço, inclusive, a chamada do usuário.

Artigo 3.9 - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará multa de 1 e 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 1981.

Prefe

Registre-se, publique-se

e cumpra-se.

Secretario Municipal da Administração.